



**MUNICÍPIO DE ANGÉLICA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI ORDINÁRIA N. 972, DE 17 DE JUNHO DE 2014.**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Comissão Promotora do evento **2ª Festa do Peão no Distrito Ipezal**, por meio de celebração de convênio e dá outras providências.*

**LUIZ ANTONIO MILHORANÇA**, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou; sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a conceder auxílio financeiro à Comissão Promotora da **2ª Festa do Peão no Distrito Ipezal**, no valor de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), como incentivo cultural para cobrir despesas com a realização do evento.

*Parágrafo único* - Aos fins do que dispõe o "caput", deverá o Executivo Municipal celebrar convênio com a Comissão Promotora, cujas cláusulas conterão a disciplina sobre os recíprocos interesses dos partícipes, segundo modelo que forma anexo a esta Lei.

**Art. 2º.** A concessão de auxílio pelo Município ficará condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação por parte da Comissão organizadora do evento e à sua aprovação pelo Poder Executivo, assim como à celebração do respectivo convênio.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0206 – Educação, Esporte e Cultura

0206.13.392.0011.1019 – Apoio a Realização da Festa do Peão

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ.

**Art. 4º.** Decorridos 90 (noventa) dias da promulgação desta Lei, a Comissão Promotora do evento deverá prestar contas da aplicação do auxílio recebido.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Angélica – MS, 17 de junho de 2014.

  
**Luiz Antonio Milhorança**  
Prefeito Municipal